



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

Ata da quinquagésima sétima sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às treze horas e quinze minutos do dia três de se-
2. tembro de mil novecentos e oitenta e dois (3.9.1982), nes
3. ta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes os
4. Excelentíssimos Senhores: Desembargador Augusto de Souza
5. Duque (Presidente) e Desembargador Geraldo Magela Dantas
6. Campos (Vice-Presidente); Juizes de Direito: Doutor One-
7. valdo Fernandes Maia e Doutor Demócrito Ramos Reinaldo;
8. Juiz Federal, Doutor Petrúcio Ferreira da Silva; Juris-
9. tas: Doutor Arthur Cezar Ferreira Pereira e Doutor Romu-
10. aldo Marques Costa, e o Procurador Regional Eleitoral
11. Substituto, Doutor Lineu Escorel Borges, comigo, Ivancil
12. Constantino da Silva, Diretor Geral da Secretaria, foi
13. aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anteri-
14. or, leu, S.Excia. o Desembargador Presidente o OFÍCIO n°
15. 336/82-GAB, de 1º.9.1982, subscrito pelo Exmº Sr. Secre-
16. tário de Segurança Pública, Dr. Sérgio Higino Dias dos
17. Santos Filho, acusando o recebimento do Ofício da Presi-
18. dência deste TRE de n° 525/SJ e ao mesmo tempo comunican-
19. do que, pelo ato. n° 3643, publicado no Diário Oficial
20. de 1.9.82, o Governador do Estado exonerou o 1º Sgt da
21. PMPE, Ivaldo Laurindo de Carvalho do cargo de Delegado
22. de Polícia do município de Itacuruba. DESPACHO: "Lido em
23. sessão." Com a palavra o Juiz Dr. Onevaldo Fernandes
24. Maia, relatando o seguinte feito: PROCESSO n° 50/82, Clas-
25. se XIV. O Presidente do Diretório Regional do PARTIDO
26. DOS TRABALHADORES (PT), solicitando o registro dos candi-
27. datos a GOVERNADOR, SENADOR, DEPUTADO FEDERAL e DEPUTADO
28. ESTADUAL, ao pleito de 15.11.1982. Após o relatório, S.
29. Excia. o Desembargador Presidente facultou a palavra à
30. parte interessada e à Procuradoria Regional Eleitoral,
31. que declararam nada terem a dizer. DECISÃO: Por unanimi-
32. dade de votos decidiu, o TRE, deferir o registro solici-
33. tado, nos termos do voto do Relator. Foi suspensa a ses-
34. são, para a lavratura do acórdão. Reaberta a sessão, pro-
35. cedeu, o Exmº Sr. Juiz Relator à leitura da decisão que
36. foi por todos assinada. Com a palavra o Juiz Dr. Arthur
37. Cezar Ferreira Pereira, relatando o seguinte feito: PRO-
38. CESSO n° 52/82, Classe XIV. O Presidente do Diretório Re-
39. gional do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), em Pernam
40. buco solicitando o registro de seus candidatos a Govern
41. dor e Vice-Governador, Senador e Suplentes, Deputados Fe-
42. derais e Estaduais, que irão concorrer às eleições ge-
43. rais de 15.11.1982. Após o relatório usou da palavra o
44. Procurador Regional Eleitoral que pediu esclarecimentos
45. ao Relator e insistiu na sustentação de pontos de vista



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

46. apresentados em seu parecer. DECISÃO: Por unanimidade de  
47. votos, resolveu, o TRE, deferir o registro solicitado,  
48. com exceção do Padre Antônio Melo Costa, cuja candidatu-  
49. ra foi impugnada, nos termos do voto do Relator. Foi sus-  
50. pensa a sessão para a lavratura do acórdão. Reaberta a  
51. sessão, o Exmº Sr. Juiz Relator procedeu à leitura do  
52. acórdão, após o que foi o mesmo assinado por todos. Com a  
53. palavra o Juiz Dr. Demócrito Ramos Reinaldo, relatando o  
54. seguinte feito: PROCESSO nº 51/82, Classe XIV. O Presi-  
55. dente do Diretório Regional do PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCI-  
56. AL (PDS), solicitando o registro dos candidatos a Gover-  
57. nador e Vice-Governador, Senador e Suplentes, Deputados  
58. Federais e Estaduais que irão concorrer às eleições de  
59. 15.11.1982. Usou da palavra o Doutor Procurador Regional  
60. Eleitoral, fazendo sustentação do seu Parecer. DECISÃO:  
61. Resolveu o TRE, por unanimidade de votos, o seguinte: 1º:  
62. Deferir o registro dos candidatos do PDS, aos cargos ma-  
63. joritários, bem como às eleições proporcionais, com exceção  
64. dos candidatos JOSÉ MARQUES DA SILVA, à Deputado Federal  
65. e VITAL CAVALCANTI NOVAES, à Deputado Estadual, cujas can-  
66. didaturas foram impugnadas; 2º: Indeferir o registro das  
67. candidaturas de DJALMA JOSÉ GONÇALVES RAPOSO, ENOS MOURA,  
68. JOSÉ GERALDO DA SILVA, MÁRCIO NEVES BAPTISTA, PEDRO BAR-  
69. ROS MELO, para Deputado Federal, e de ÊNIO GUERRA, JOA-  
70. QUIM DE BARROS, LUCENO MARINHO WANDERLEY JÚNIOR, SEVERINO  
71. LEONEL DA SILVA, MARCÍLIO BORBA DE ARAÚJO NOVAES e MÁR-  
72. CIO ALBERTO FERREIRA DE SANTANA, por não terem apresenta-  
73. do a documentação exigida por lei. Foi suspensa a ses-  
74. são para a lavratura do acórdão. Reaberta a sessão, proce-  
75. deu, S.Excia. o Relator à leitura do acórdão, após o que  
76. foi o mesmo por todos assinado. Decidiu o TRE antecipar  
77. a sessão do dia 28.9.1982 para amanhã, dia 4, sábado, às  
78. nove horas da manhã. Nada mais havendo a tratar foi en-  
79. cerrada a sessão, do que, para constar, eu, *[assinatura]*  
80. Diretor-Geral da Secretaria, mandei lavrar a presente  
81. que vai devidamente assinada.

*Reinaldo de Souza Aragão - Pres.*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*